LEI Nº 3.514, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 103.688.100,00 (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, e cem cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 103.688.100,00 (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, e cem cruzeiros reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.3111-03.07.0202.04 - Pessoal Civil 2.700.000,00
02.01.3111-03.07.0202.93 - Pessoal Civil 120.000,00
02.01.3111-03.07.0432.05 - Pessoal Civil 40.000,00
02.01.3111-11.62.3462.07 - Pessoal Civil 155.000,00
02.01.3224-07.39.1832.06 - Transf. Inst. Multigovernamentais 300.000,00
06.01.3111-03.07.0212.21 - Pessoal Civil 510.000,00
07.01.'3111-04.07.0212.33 - Pessoal Civil 310.000,00
08.01.3111-10.58.3232.30 - Pessoal Civil 185.000,00
09.01.3113-15.82.4922.43 - Obrigações Patronais 40.000.000,00
09.01.3251-15.82.4952.44 - Inativos 160.000,00
09.01.3280-15.84.4942.45 - Contribuição p/ PASEP 4.100.000,00
10.01.3111-03.08.0302.46 - Pessoal Civil 550.000,00
11.01.3111-08.07.0212.50 - Pessoal Civil 970.000,00
11.01.3111-08.41.1902.57 - Pessoal Civil 390.000,00
11.01.3111-08.47:2342.60 - Pessoal Civil 3.100,00
11.01.3113-08.07.0212.50 - Obrigações Patronais 2.200.000,00
11.01.3113-08.41.1902.57 - Obrigações Patronais 100.000,00
11.01.3113-08.42.1882.59 - Obrigações Patronais 28.500.000,00
11.01.3113-08.47.2342.60 - Obrigações Patronais 2.350.000,00
12.02.3111-16.88.5342.71 - Pessoal Civil 350.000,00
13.01.3111-04.16.0972.72 - Pessoal Civil 120.000,00
13.01.3111-10.07.02l2.74 - Pessoal Civil 1.950.000,00
13.01.3111-10.60.3262.78 - Pessoal Civil 225.000,00
14.01.3111-13.75.4282.86 - Pessoal Civil 4.600.000,00
15.01.3111-03.07.0212.89 - Pessoal Civil 800.000,00
14.01.3120-13.75.4282.87 - Material de Consumo 12.000.000,00
SOMA 103.688.100,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Excesso de Arrecadação 70.600.000,00
02.01.3210-15.81.4862.08 - Transf. Intragov. 16.000.000,00
12.01.3120-13.76.4471.12 - Material de Consumo 500.000,00
12.01.3120-13.76.4491.14 - Material de Consumo 500.000,00
12.01.4110-16.91.5751.20 - Obras e Instalações 700.000,00
12.01.4110-13.77.4561.16 - Obras e Instalações 2.000.000,00
12.02.4110-16.88.5341.21 - Obras e Instalações 400.000,00
12.01.4110-10.58.5341.21 - Obras e Instalações 350.000,00
12.01.4110-10.60.3261.09 - Obras e Instalações 400.000,00
12.01.4110-16.91.5751.17 - Obras e Instalações 238.100,00
14.01.4110-13.75.4281.25 - Obras e Instalações 6.200.000,00
14.01.3130-13.75.4282.87 - Serv. Terc. Enc. 5.800.000,00
SOMA 103.688.100,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de dezembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-088/93
Publicação: Jornal Agora, nº 5175, de 29/12/93.